AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2025

Torna-se público que a **Superintendência de Água e Esgotos de Manduri – Saeman**, com sede à Rua Bahia, 270 – Centro – Manduri – SP, inscrita no CNPJ sob nº 03.515.669/0001-04, devidamente representada pelo seu Superintendente Sr. Valdemar Ferruci, realizará a presente Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço global, e demais normas aplicáveis, para obter proposta adicionais de eventuais interessados, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa e as exigências estabelecidas nesse aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Objeto:	Contratação de empresa especializada em Engenharia para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de Projetos Básico e Executivo para construção de Estação de Tratamento de Esgotos no Distrito de São Berto, em atendimento à Legislação vigente e aos Órgãos de Fiscalização Ambiental, com previsão de produção de resíduos por 1.100 habitantes.
Critério de julgamento:	Menor valor global
Unidade Gestora:	Superintendência
Valor global estimado total:	**R$ 58.126,70** (Cinquenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos).
Data limite para apresentação de propostas:	**ATÉ O DIA 09/04/2025 ÀS 16 HORAS.**
Referência do Horário:	Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	licitacoes@saeman.com.br
Preferência ME/EPP (Art. 49, inc. V da LC nº 123/06):	NÃO

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	Desenvolvimento de Projeto Hidráulico e Sanitário de Estação de Tratamento de Esgoto compacta contendo os seguintes documentos: **PROJETO HIDRÁULICO:** **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Memorial Descritivo:** Documento que descreve o objetivo e princípio de funcionamento de cada etapa do tratamento;

	Memorial de Cálculo: Documento que apresenta o dimensionamento hidráulico da ETE (volume de reatores, demanda de oxigênio, valores cinéticos, quantidade de lodo formado e entre outros); **Manual de Operação:** Documento que descreve as etapas de operação da ETE para que se mantenha seu bom funcionamento, indicando pontos de verificação e análise; **Quantitativo e Especificação de Equipamentos:** Serão detalhados marcas, modelos, capacidade dos equipamentos e qualidade mínima exigida; **Plantas do Projeto Hidráulico:** Inclui localização, implantação geral, cortes e detalhes necessários para compreensão de sua concepção e funcionamento conforme necessário a nível de projeto básico para aprovação ambiental; **PLANTA DO EMISSÁRIO**: **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; Memorial de cálculo; Plantas do projeto (localização, implantação geral, cortes e detalhes de nível projeto básico para aprovação ambiental). **PROJETO ELÉTRICO**: **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Memorial Descritivo:** Documento que descreve a instalação e funcionamento da ETE do ponto de vista das instalações elétricas, com relação de cargas e lista de materiais. **Plantas do Projeto:** 1. Circuitos elétricos; 2. Automação (se apresentar medidor de PH); 3. Amarração; 4. SPDA (casa de operação); 5. Iluminação da casa de operação; 6. Detalhamento. Lista de materiais: Listagem dos materiais elétricos do projeto. **DIAGRAMA DO PAINEL:** **Diagrama do painel:** Representação dos componentes do painel elétrico para funcionamento dos equipamentos da ETE; **Descritivo do Painel:** Apresenta todas as informações relacionadas a lógica de funcionamento dos equipamentos da ETE; **Quadro de Cargas:** Apresenta características elétricas de funcionamento dos equipamentos e infraestrutura da ETE. **PROJETO ESTRUTURAL COMPLETO**: **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto;

	Escopo do projeto: Conforme se aplicar ao projeto; **Memorial Descritivo e de cálculo**: Documento com o detalhamento e a listagem de materiais das estruturas - conforme existirem no projeto hidráulico e forem solicitadas pelo cliente; **Plantas do Projeto:** Desenho que apresenta a implantação com detalhamento das formas e armação, bem como os cortes com identificação das estruturas; **Lista de materiais:** Listagem dos materiais necessários à execução da estrutura. **PROJETO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO:** **Planta do Projeto:** Contempla desenhos com todas as informações necessárias da urbanização da ETE em planta e corte, com identificação de pavimentação, calçadas, acessos, perfil do leito carroçável, paisagismo, implantação geral com cotas. **PROJETO DE DRENAGEM**: **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Memorial de Cálculo:** Documento em formato Excel que apresenta o dimensionamento do sistema de drenagem da ETE, com determinação da vazão e a partir disso de todas as unidades constituintes; **Planta do Projeto:** Desenho que apresenta a implantação geral e corte com detalhamento das unidades drenantes como sarjetas, guias e bocas de lobo. **PROJETO DE TERRAPLENAGEM:** **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Memorial de Cálculo:** Documento que apresenta a descrição e dimensionamento dos platôs de implantação da ETE, bem como o cálculo do volume de corte e aterro necessários para adequação do terreno natural; **Planta do Projeto:** Desenho que apresenta a configuração adotada dos platôs com elevações detalhando os cortes a aterros do terreno e seus respectivos volumes. **PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS - PÓRTICO E BRAÇO GIRATÓRIO:** **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Memorial de Cálculo:** Documento com o dimensionamento da estrutura metálica (braço giratório ou pórtico) que suportará as bombas da EEE; **Planta do Projeto:** Desenho que apresenta as dimensões com detalhamentos construtivos da estrutura metálica (braço giratório ou pórtico); **Anexos:** Fichas técnicas dos componentes de içamento da estrutura dimensionada. **PROJETOS 3D 1.0:** **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Planta 3D do Projeto:** Planta de Implantação, desenvolvida no Revit ou Equivalente, renderizada, mostrando a ETE com todas as unidades de tratamento (exceto cortes

	internos de equipamentos). **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** **Planilha de Orçamento:** Planilha de orçamentos para execução da ETE contemplando as etapas de interesse (que pode ser desde apenas fornecimento de equipamentos até uma obra turn key), com itens referenciados ao SINAPI mais atual (ou outra referência pública) e para os itens não existentes, se apresenta três orçamentos comerciais; **Cronograma Físico-financeiro:** Organização dos itens da planilha orçamentária por etapas de obra e tempo de execução. **OUTROS SERVIÇOS:** • Licença prévia; • Licença de Instalação; • Licença de Operação; **Obs:** As licenças acima citadas devem ser requeridas junto à Cetesb, e são necessárias para o início da elaboração de todo o projeto. • Acompanhamento e Fiscalização da obra. • Outorga de uso junto ao (SP Águas) ou outros órgãos competentes. • Relatório Final, atestando se os serviços foram realizados em conformidade com o Edital e seus anexos, para que a Saeman possa efetuar o pagamento dos serviços. • Elaboração de peças complementares da licitação, incluindo Estudo Técnico preliminar, Termo de Referência e Minuta do Contrato, todos referentes à **parte técnica** do Pregão ou Concorrência Eletrônica, conforme o caso.

1.2. Compõem este processo de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2 ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
1.2.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.4 ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO;
1.2.5 ANEXO V – INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP;
1.2.6 ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO;

2 - JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos desse instrumento e instrumentos posteriores, justifica-se pela necessidade de contratação de profissional ou empresa para realização de projetos básicos e executivos geral de Construção da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), pois, atualmente, a equipe técnica da autarquia é não contém o cargo de engenheiro, e a atual demanda exige a atuação de um especialista na área.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Saeman.

3.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
Ficha 7 – Classificação Econômica 3.3.90.39.00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

4 - DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para a contratação será de **R$ 58.126,70** (Cinquenta e oito mil, cento e vinte e seis reais e setenta centavos).

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A presente manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial da Autarquia, e os respectivos documentos deverão ser protocolizados, exclusivamente, por via eletrônica, pelo e-mail: licitacoes@saeman.com.br

5.2. Poderão participar deste processo de contratação, empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

5.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.3.1. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

5.3.5. Sociedades cooperativas.

5.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Não será permitida a participação ainda as empresas:

5.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Manduri, nos termos da Súmula 51 do TCESP;

5.5.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

5.5.5. Que não possuírem ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação;

5.5.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil.

5.6. A apresentação de propostas implicará obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este aviso de dispensa de licitação e o Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

6 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrado o prazo para recebimento de propostas adicionais, será verificada a conformidade da melhor proposta classificada quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado, devendo este ser anexado aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.4.1. Além da documentação supracitada, a Administração poderá solicitar ao fornecedor com a melhor proposta, planilha com indicação de custos unitários e formação de preços.

6.5. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no **ANEXO I** deste aviso e deverá ser encaminhada de acordo com o item 5.1.

6.5.1. A Proposta deverá ser apresentada digitada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

6.5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.5.3. Deverão estar consignados na proposta:

6.5.3.1. O nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

6.5.3.2. Valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

6.5.3.3. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

6.5.3.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6.5.3.5. Data da emissão, assinatura do responsável, nome e documentos de identificação do responsável pela emissão.

6.5.3.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, o processo poderá ser suspenso para diligências.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será verificada a habilitação do proponente vencedor, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

7.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.3. No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. No caso de Sociedade empresária estrangeira, quando autorizada, com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

7.1.5. No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.7. No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

7.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7.2.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.2.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/06, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.2.6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.2.8.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

7.4. Declaração Unificada, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, **CONFORME MODELO DO ANEXO IV** desse Aviso de contratação Direta;

7.5. Proposta em papel timbrado e assinada pelo representante da empresa, **CONFORME MODELO DO ANEXO III** desse Aviso de contratação Direta.

8. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A empresa vencedora terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o

caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, aceitando a realização de assinatura eletrônica por meio de certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. As obrigações das partes são aquelas indicadas no Termo de Referência.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a Dispensa de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.11;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.11, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9°).

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

9.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e encaminhamento das respectivas sanções ao Tribunal de Contas do Estado. (Art. 161).
9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133, de 2021.

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento pelos serviços se ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a entrega do Projeto objeto desse processo licitatório, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação.

11. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
11.1. Fica designado como gestor desta contratação o **Sr. Valdemar Ferruci**, ocupante do cargo de Superintendente, ou quem vier a substituí-lo, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias.

11.2. A fiscalização do contrato, por sua vez, será exercida pelo servidor, **Sr. Claudio Sergio Borges**, ocupante do cargo de Chefe do Setor Operacional, ou quem vier a substituí-lo, designado pelo Superintendente/Ordenador da despesa.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1. Poderá a Autarquia revogar a presente contratação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. A Autarquia deverá anular a presente contratação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n° 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autarquia.

12.5. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.5.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

12.5.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.5.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.6. As providências dos subitens anteriores também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer comunicações emitidas pela Administração, pelos meios originalmente divulgados.

12.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12. Para assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente para a execução do serviço, o Contratado deverá apresentar para a Administração Declaração de Atualização Cadastral, sendo que o cadastramento deve ser feito dentro do “Portal de Sistemas” do TCE/SP, no ícone “CadTCESP” (https://www.tce.sp.gov.br/cadtcesp/), nos termos da Resolução nº 21/2022 publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 24/11/2022.

12.13. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Manduri, 03 de abril de 2025.

VALDEMAR FERRUCI
Superintendente

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada em Engenharia para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de Projetos Básico e Executivo para construção de Estação de Tratamento de Esgotos no Distrito de São Berto, em atendimento à Legislação vigente e aos Órgãos de Fiscalização Ambiental, com previsão de produção de resíduos por 1.100 habitantes.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	Desenvolvimento de Projeto Hidráulico e Sanitário de Estação de Tratamento de Esgoto compacta contendo os seguintes documentos: **PROJETO HIDRÁULICO:** **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Memorial Descritivo:** Documento que descreve o objetivo e princípio de funcionamento de cada etapa do tratamento; **Memorial de Cálculo:** Documento que apresenta o dimensionamento hidráulico da ETE (volume de reatores, demanda de oxigênio, valores cinéticos, quantidade de lodo formado e entre outros); **Manual de Operação:** Documento que descreve as etapas de operação da ETE para que se mantenha seu bom funcionamento, indicando pontos de verificação e análise; **Quantitativo e Especificação de Equipamentos:** Serão detalhados marcas, modelos, capacidade dos equipamentos e qualidade mínima exigida; **Plantas do Projeto Hidráulico:** Inclui localização, implantação geral, cortes e detalhes necessários para compreensão de sua concepção e funcionamento conforme necessário a nível de projeto básico para aprovação ambiental; **PLANTA DO EMISSÁRIO**: **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; Memorial de cálculo; Plantas do projeto (localização, implantação geral, cortes e detalhes de nível projeto básico para aprovação ambiental). **PROJETO ELÉTRICO**: **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Memorial Descritivo:** Documento que descreve a instalação e funcionamento da ETE do ponto de vista das instalações elétricas, com relação de cargas e lista de materiais.

	Plantas do Projeto: 1. Circuitos elétricos; 2. Automação (se apresentar medidor de PH); 3. Amarração; 4. SPDA (casa de operação); 5. Iluminação da casa de operação; 6. Detalhamento. Lista de materiais: Listagem dos materiais elétricos do projeto. **DIAGRAMA DO PAINEL:** **Diagrama do painel:** Representação dos componentes do painel elétrico para funcionamento dos equipamentos da ETE; **Descritivo do Painel:** Apresenta todas as informações relacionadas a lógica de funcionamento dos equipamentos da ETE; **Quadro de Cargas:** Apresenta características elétricas de funcionamento dos equipamentos e infraestrutura da ETE. **PROJETO ESTRUTURAL COMPLETO**: **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Escopo do projeto:** Conforme se aplicar ao projeto; **Memorial Descritivo e de cálculo**: Documento com o detalhamento e a listagem de materiais das estruturas - conforme existirem no projeto hidráulico e forem solicitadas pelo cliente; **Plantas do Projeto:** Desenho que apresenta a implantação com detalhamento das formas e armação, bem como os cortes com identificação das estruturas; **Lista de materiais:** Listagem dos materiais necessários à execução da estrutura. **PROJETO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO:** **Planta do Projeto:** Contempla desenhos com todas as informações necessárias da urbanização da ETE em planta e corte, com identificação de pavimentação, calçadas, acessos, perfil do leito carroçável, paisagismo, implantação geral com cotas. **PROJETO DE DRENAGEM**: **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Memorial de Cálculo:** Documento em formato Excel que apresenta o dimensionamento do sistema de drenagem da ETE, com determinação da vazão e a partir disso de todas as unidades constituintes; **Planta do Projeto:** Desenho que apresenta a implantação geral e corte com detalhamento das unidades drenantes como sarjetas, guias e bocas de lobo.

	PROJETO DE TERRAPLENAGEM: **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Memorial de Cálculo:** Documento que apresenta a descrição e dimensionamento dos platôs de implantação da ETE, bem como o cálculo do volume de corte e aterro necessários para adequação do terreno natural; **Planta do Projeto:** Desenho que apresenta a configuração adotada dos platôs com elevações detalhando os cortes a aterros do terreno e seus respectivos volumes. **PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS - PÓRTICO E BRAÇO GIRATÓRIO:** **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Memorial de Cálculo:** Documento com o dimensionamento da estrutura metálica (braço giratório ou pórtico) que suportará as bombas da EEE; **Planta do Projeto:** Desenho que apresenta as dimensões com detalhamentos construtivos da estrutura metálica (braço giratório ou pórtico); **Anexos:** Fichas técnicas dos componentes de içamento da estrutura dimensionada. **PROJETOS 3D 1.0:** **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Planta 3D do Projeto:** Planta de Implantação, desenvolvida no Revit ou Equivalente, renderizada, mostrando a ETE com todas as unidades de tratamento (exceto cortes internos de equipamentos). **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** **Planilha de Orçamento:** Planilha de orçamentos para execução da ETE contemplando as etapas de interesse (que pode ser desde apenas fornecimento de equipamentos até uma obra turn key), com itens referenciados ao SINAPI mais atual (ou outra referência pública) e para os itens não existentes, se apresenta três orçamentos comerciais; **Cronograma Físico-financeiro:** Organização dos itens da planilha orçamentária por etapas de obra e tempo de execução. **OUTROS SERVIÇOS:** • Licença prévia; • Licença de Instalação; • Licença de Operação; **Obs:** As licenças acima citadas devem ser requeridas junto à Cetesb, e são necessárias para o início da elaboração de todo o projeto. • Acompanhamento e Fiscalização da obra. • Outorga de uso junto ao (SP Águas) ou outros órgãos competentes. • Relatório Final, atestando se os serviços foram realizados em conformidade com o Edital e seus anexos, para que a Saeman possa efetuar o pagamento dos serviços.

	• Elaboração de peças complementares da licitação, incluindo Estudo Técnico preliminar, Termo de Referência e Minuta do Contrato, todos referentes à **parte técnica** do Pregão ou Concorrência Eletrônica, conforme o caso.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor Preço.

JUSTIFICATIVA
A contratação acima descrita, que será processada nos termos desse instrumento e instrumentos posteriores, justifica-se pela necessidade de contratação de profissional ou empresa para realização de projetos básicos e executivos geral de Construção da ETE (Estação de Tratamento de Esgoto), pois, atualmente, a equipe técnica da autarquia é não contém o cargo de engenheiro, e a atual demanda exige a atuação de um especialista na área.

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada em Engenharia para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de Projetos Básico e Executivo para construção de Estação de Tratamento de Esgotos no Distrito de São Berto, em atendimento à Legislação vigente e aos Órgãos de Fiscalização Ambiental, com previsão de produção de resíduos por 1.100 habitantes.
1.2 A disputa será aferida mediante proposta com preço global.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1. **NÃO PODERÃO DISPUTAR**:
2.1.2. Aquele que não atenda às condições deste termo e seu(s) anexo(s);
2.1.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ele relacionados;
2.1.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre fornecimento de bens a ela necessários;
2.1.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.1.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.1.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do termo, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.1.9. Agente público do órgão ou entidade contratante;
2.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
2.1.11. Empresas impedidas por força da lei, inclusive, as declaradas inidôneas;
2.1.12. Empresas estrangeiras que não funcionam e/ou não estejam autorizadas a operar no país.
2.1.13. Empresa sob falência, dissolução ou liquidação.
2.1.14. Empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.2. O impedimento de que trata o item 2.1.5 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.1.3 e 2.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5. O disposto nos itens 2.1.3 e 2.1.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.7. A vedação de que trata o item 2.1.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

PODERÃO PARTICIPAR, os interessados que atenderem a todas as exigências deste termo e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o seu objeto e estejam regularmente estabelecidas.

2.8. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.9. É de responsabilidade do proponente conferir a exatidão dos seus dados nas propostas, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelo certame, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente através do e-mail licitacoes@saeman.com.br a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, dentro do prazo estabelecido no Aviso de Contratação Direta.
3.2. O fornecedor, filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Agente de Contratação.

3.2.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

3.3. Na proposta, o licitante deverá incluir as seguintes declarações:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no termo e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5. se organizado em cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.6. se enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

3.4. A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste termo.

4. DA PROPOSTA

4.1. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.1.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como, e sem se limitar, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.2. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte do fornecedor, das condições estabelecidas neste termo e seus Anexos.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação. (art. 90, §3°, e art. 155, VI, da Lei n° 14.133, de 2021)

4.7. Na análise das propostas, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.8. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos seguintes campos:

4.8.1. Valor unitário e total dos serviços;

4.8.2. Identificação da empresa;

4.9.3 Assinatura;

4.9.4 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. O Agente de Contratação verificará as propostas de preços enviadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no

termo, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato ao fornecedor desclassificado.

5.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o fornecedor desistente às penalidades estabelecidas neste termo.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de propostas, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e legislação correlata, e no item 2 do termo.

6.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3 Caso o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido decorrente da Lei Federal nº 123/2006, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 contiver vícios insanáveis;

6.4.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5 No caso de bens em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do fornecedor ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.7 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o fornecedor classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela administração, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
4. Poderá ser exigida a apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
5. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral mencionado no caput deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 24 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.
8. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9. Será verificado se o fornecedor apresentou as declarações exigidas neste termo, em especial, aquela declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 64):
11. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
12. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas
13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

14. Na análise dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
15. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente termo.
16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do fornecedor cuja proposta atenda ao termo de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de fornecedor por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
18. Será verificado se o fornecedor apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
19. O fornecedor deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
20. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
21. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais, nos termos do §1°, art. 15, da Lei Federal n°. 14.133, de 2021.

7. DOS RECURSOS

A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de fornecedores, à anulação ou revogação do procedimento, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Os recursos deverão ser encaminhados por e-mail ou por protocolo físico.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:
2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;
3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
6. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
7. Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
8. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do termo;
9. Não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
11. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
12. Fraudar a licitação;
13. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
17. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
18. Praticar qualquer infração prevista na legislação de regência.
19. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
20. Advertência;
21. Multa;
22. Impedimento de licitar e contratar e
23. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
24. Na aplicação das sanções serão considerados:
25. A natureza e a gravidade da infração cometida;
26. As peculiaridades do caso concreto;
27. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
28. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
29. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30. A advertência será aplicada ao responsável desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.
31. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
32. A multa será aplicada em 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso na entrega, calculado sobre o valor do contrato ou documento correspondente. A partir do 10 (décimo) dia de atraso, a multa será aplicada em dobro, e, decorrido trinta dias de atraso, poderá ser decidido pelo cancelamento do pedido, pela rescisão contratual ou ainda, pela continuidade da multa.
33. Nos casos de aplicação de advertência, a multa será aplicada em 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato ou documento correspondente, ou ainda, sobre o valor estimado da licitação.
34. 9.5.3 Será aplicada em 15% para as infrações previstas nos itens 3 e 9, calculado sobre o valor do contrato ou documento correspondente, ou ainda, sobre o valor estimado da licitação ou.
35. 9.5.4 Será aplicada em 30% para as infrações previstas nos itens 11, 12, 13, 17, calculado sobre o valor do contrato ou documento correspondente, ou ainda, sobre o valor estimado da licitação.
36. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
37. Quando se tratar de infração passível de sanções de advertência e/ou multa, a apuração deve ser feita em processo administrativo simplificado, facultando-se a defesa do fornecedor ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
38. A notificação, a ser elaborada pelo Departamento de Compras e Licitações, deve conter, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do fornecedor ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los
39. No prazo estipulado para defesa, o notificado deverá apresentar todas as provas que possua e indicar aquelas que pretenda produzir.
40. A apuração dos fatos e a apreciação da defesa no processo administrativo simplificado deve se dar por servidor efetivo designado, a quem cabe a elaboração da notificação, apreciação da defesa e a elaboração de Relatório Final conclusivo quanto à existência de responsabilidade do fornecedor ou contratado, com as seguintes informações:
    40.1. resumo das peças principais dos autos;
    40.2. opinião sobre a licitude da conduta; e,
    40.3. indicação dos dispositivos legais violados.
41. No processo administrativo simplificado de que trata esse artigo, é dispensada manifestação da Consultoria Jurídica.
42. Caso evidenciada, no curso do processo administrativo simplificado, ou se o caso envolver a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou, ainda, de declaração de inidoneidade, deve ser instaurado o processo de responsabilização específico.

43. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
44. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 3º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
45. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
46. A instauração do procedimento a que se refere o *caput* dar-se-á através de notificação exarada pelo Diretor da Autarquia.
47. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o fornecedor ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação
48. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas
49. Concluída a instrução processual, a notificada será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis
50. O relatório final elaborado pela comissão, deverá ser conclusivo quanto licitude da conduta objeto de apreciação e indicará os dispositivos violados e as penalidades aplicáveis ao caso, será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer.
51. A aplicação de qualquer espécie de penalidade prevista neste termo será de competência do setor requisitante.
52. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à Procuradoria Municipal, que emitirá parecer no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
53. O recurso, subirá para o Superintendente da Autarquia
54. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

55. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
56. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
57. No caso de consórcio, haverá responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

9. DA CONTRATAÇÃO

1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
3. 10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
4. 10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
6. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
8. 10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
9. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido neste Termo de Referência.
10. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste termo, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1. Os fornecedores devem observar, o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
3. “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato
4. “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato
5. “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais fornecedores, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificias e não-competitivos
6. “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato
7. “Prática obstrutiva”:
8. Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste termo; e,
9. Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
2. Usar o presente termo com uma nova data;
3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste termo e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do fornecedor, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

CLAUDIO SERGIO BORGES
Chefe do Setor Operacional

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO
O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

Objeto: Contratação de empresa especializada em Engenharia para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de Projetos Básico e Executivo para construção de Estação de Tratamento de Esgotos no Distrito de São Berto, em atendimento à Legislação vigente e aos órgãos de fiscalização ambiental, com previsão de produção de resíduos por 1.100 habitantes.

Justificativa: Em virtude do pequeno quadro de servidores que esta Autarquia possui, devendo ser considerado que não consta em seus quadros o cargo de engenheiro, sendo essencial tal contratação para a elaboração dos Projetos Básico e Executivo para a construção da Estação de Tratamento de Esgotos no Distrito de São Berto.

2 – PREVISÃO NO ORÇAMENTO ANUAL
O objeto da contratação está previsto no orçamento anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando que o objeto não está previsto no Plano Anual de Contratação, já que o mesmo ainda não foi elaborado em virtude de a nova norma ainda estar em fase de implantação.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

Regularidade Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
b) Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:
a) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda;
b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
d) Prova de regularidade de Tributos Estaduais inscritos em Dívida Ativa, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa à débitos mobiliários, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
f) Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.
g) CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)
h) Caso o licitante seja considerado isento dos Tributos Estaduais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicilio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Regularidade Técnica
Atestado de capacidade técnica de que já realizou o referido trabalho para órgão público ou particular, de acordo com os quantitativos constantes do objeto.

Regularidade Econômica
b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante (expedida no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sessão).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ESPECIFICAÇÕES
Os serviços a serem prestados devem compreender:

PROJETO HIDRÁULICO:
ART: Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto;
Memorial Descritivo: Documento que descreve o objetivo e princípio de funcionamento de cada etapa do tratamento;
Memorial de Cálculo: Documento que apresenta o dimensionamento hidráulico da ETE (volume de reatores, demanda de oxigênio, valores cinéticos, quantidade de lodo formado e entre outros);
Manual de Operação: Documento que descreve as etapas de operação da ETE para que se mantenha seu bom funcionamento, indicando pontos de verificação e análise;
Quantitativo e Especificação de Equipamentos: Serão detalhados marcas, modelos, capacidade dos equipamentos e qualidade mínima exigida;
Plantas do Projeto Hidráulico: Inclui localização, implantação geral, cortes e detalhes necessários para compreensão de sua concepção e funcionamento conforme necessário a nível de projeto básico para aprovação ambiental;

PLANTA DO EMISSÁRIO:
ART: Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto;
Memorial de cálculo;
Plantas do projeto (localização, implantação geral, cortes e detalhes de nível projeto básico para aprovação ambiental).

PROJETO ELÉTRICO:
ART: Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto;
Memorial Descritivo: Documento que descreve a instalação e funcionamento da ETE do ponto de vista das instalações elétricas, com relação de cargas e lista de materiais;

Plantas do Projeto:
1. Circuitos elétricos;
2. Automação (se apresentar medidor de PH);
3. Amarração;
4. SPDA (casa de operação);
5. Iluminação da casa de operação;
6. Detalhamento.

Lista de materiais: Listagem dos materiais elétricos do projeto.

DIAGRAMA DO PAINEL:

Diagrama do painel: Representação dos componentes do painel elétrico para funcionamento dos equipamentos da ETE;
Descritivo do Painel: Apresenta todas as informações relacionadas a lógica de funcionamento dos equipamentos da ETE;
Quadro de Cargas: Apresenta características elétricas de funcionamento dos equipamentos e infraestrutura da ETE.

PROJETO ESTRUTURAL COMPLETO:
ART: Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto;
Escopo do projeto: Conforme se aplicar ao projeto;
Memorial Descritivo e de cálculo: Documento com o detalhamento e a listagem de materiais das estruturas - conforme existirem no projeto hidráulico e forem solicitadas pelo cliente;
Plantas do Projeto: Desenho que apresenta a implantação com detalhamento das formas e armação, bem como os cortes com identificação das estruturas;
Lista de materiais: Listagem dos materiais necessários à execução da estrutura.

PROJETO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO:
Planta do Projeto: Contempla desenhos com todas as informações necessárias da urbanização da ETE em planta e corte, com identificação de pavimentação, calçadas, acessos, perfil do leito carroçável, paisagismo, implantação geral com cotas.

PROJETO DE DRENAGEM:
ART: Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto;
Memorial de Cálculo: Documento em formato Excel que apresenta o dimensionamento do sistema de drenagem da ETE, com determinação da vazão e a partir disso de todas as unidades constituintes;
Planta do Projeto: Desenho que apresenta a implantação geral e corte com detalhamento das unidades drenantes como sarjetas, guias e bocas de lobo.

PROJETO DE TERRAPLENAGEM:
ART: Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto;
Memorial de Cálculo: Documento que apresenta a descrição e dimensionamento dos platôs de implantação da ETE, bem como o cálculo do volume de corte e aterro necessários para adequação do terreno natural;
Planta do Projeto: Desenho que apresenta a configuração adotada dos platôs com elevações detalhando os cortes a aterros do terreno e seus respectivos volumes.

PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS - PÓRTICO E BRAÇO GIRATÓRIO:
ART: Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto;
Memorial de Cálculo: Documento com o dimensionamento da estrutura metálica (braço giratório ou pórtico) que suportará as bombas da EEE;

Planta do Projeto: Desenho que apresenta as dimensões com detalhamentos construtivos da estrutura metálica (braço giratório ou pórtico);
Anexos: Fichas técnicas dos componentes de içamento da estrutura dimensionada.

PROJETOS 3D 1.0:
ART: Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto;
Planta 3D do Projeto: Planta de Implantação, desenvolvida no Revit ou Equivalente, renderizada, mostrando a ETE com todas as unidades de tratamento (exceto cortes internos de equipamentos).

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:
Planilha de Orçamento: Planilha de orçamentos para execução da ETE contemplando as etapas de interesse (que pode ser desde apenas fornecimento de equipamentos até uma obra turn key), com itens referenciados ao SINAPI mais atual (ou outra referência pública) e para os itens não existentes, se apresenta três orçamentos comerciais;
Cronograma Físico-financeiro: Organização dos itens da planilha orçamentária por etapas de obra e tempo de execução.

OUTROS SERVIÇOS:
- Licença prévia;
- Licença de Instalação;
- Licença de Operação;

Obs: As licenças acima citadas devem ser requeridas junto à Cetesb, e são necessárias para o início da elaboração de todo o projeto.
- Acompanhamento e Fiscalização da obra.
- Outorga de uso junto ao (SP Águas) ou outros órgãos competentes.
- Relatório Final, atestando se os serviços foram realizados em conformidade com o Edital e seus anexos para que a Saeman possa efetuar o pagamento dos serviços.

- Elaboração de peças complementares da licitação, incluindo Estudo Técnico preliminar, Termo de Referência e Minuta do Edital, todos referentes à parte técnica do Pregão Eletrônico.

5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Comentários: A contratação deste profissional, ou empresa é a mais adequada, já que a autarquia não possui profissionais com especialização na área para a elaboração de tais projetos, nem mesmo para a fiscalização da execução da obra.

6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Comentários: Os trabalhos devem primar pela transferência de conhecimentos e know-how, de modo que os servidores tenham acesso permanente aos projetos e possam elaborar o Edital da Concorrência Pública ou Pregão Eletrônico para a Construção da ETE.

7 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

A gestão do contrato será feita pelo **Sr. Valdemar Ferruci**, ocupante do cargo de Superintendente, ou quem vier a substituí-lo, o qual desempenhará as atribuições atinentes ao controle orçamentário e financeiro e a ordenação de despesa, bem como as alterações contratuais que se fizerem necessárias, e a fiscalização do contrato será feita pelo servidor, **Sr. Claudio Sérgio Borges**, ocupante do cargo de Chefe de Setor, ou quem vier a substituí-lo, designado pelo Superintendente/Ordenador da despesa.

9 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)
Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020).
Entendemos que a contratação é legal e atende aos princípios da administração pública, sendo completamente vantajosa para a administração como já foi justificado neste documento.

Manduri, 24 de fevereiro de 2025.

_____

CLAUDIO SERGIO BORGES
Chefe de Setor

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

_____

VALDEMAR FERRUCI
Superintendente

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores:
Desejando participar da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025, apresentamos a seguinte proposta:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos básicos para construção de Estação de Tratamento de Esgotos no Distrito de São Berto, em atendimento à Legislação vigente e aos órgãos de fiscalização ambiental, conforme notificação recebida por esta Autarquia.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR GLOBAL
01	Desenvolvimento de Projeto Hidráulico e Sanitário de Estação de Tratamento de Esgoto compacta contendo os seguintes documentos: **PROJETO HIDRÁULICO:** **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Memorial Descritivo:** Documento que descreve o objetivo e princípio de funcionamento de cada etapa do tratamento; **Memorial de Cálculo:** Documento que apresenta o dimensionamento hidráulico da ETE (volume de reatores, demanda de oxigênio, valores cinéticos, quantidade de lodo formado e entre outros); **Manual de Operação:** Documento que descreve as etapas de operação da ETE para que se mantenha seu bom funcionamento, indicando pontos de verificação e análise; **Quantitativo e Especificação de Equipamentos:** Serão detalhados marcas, modelos, capacidade dos equipamentos e qualidade mínima exigida; **Plantas do Projeto Hidráulico:** Inclui localização, implantação geral, cortes e detalhes necessários para compreensão de sua concepção e funcionamento conforme necessário a nível de projeto básico para aprovação ambiental; **PLANTA DO EMISSÁRIO**: **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; Memorial de cálculo;	

	Plantas do projeto (localização, implantação geral, cortes e detalhes de nível projeto básico para aprovação ambiental). **PROJETO ELÉTRICO**: **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Memorial Descritivo:** Documento que descreve a instalação e funcionamento da ETE do ponto de vista das instalações elétricas, com relação de cargas e lista de materiais. **Plantas do Projeto:** 1. Circuitos elétricos; 2. Automação (se apresentar medidor de PH); 3. Amarração; 4. SPDA (casa de operação); 5. Iluminação da casa de operação; 6. Detalhamento. Lista de materiais: Listagem dos materiais elétricos do projeto. **DIAGRAMA DO PAINEL:** **Diagrama do painel:** Representação dos componentes do painel elétrico para funcionamento dos equipamentos da ETE; **Descritivo do Painel:** Apresenta todas as informações relacionadas a lógica de funcionamento dos equipamentos da ETE; **Quadro de Cargas:** Apresenta características elétricas de funcionamento dos equipamentos e infraestrutura da ETE. **PROJETO ESTRUTURAL COMPLETO**: **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Escopo do projeto:** Conforme se aplicar ao projeto; **Memorial Descritivo e de cálculo**: Documento com o detalhamento e a listagem de materiais das estruturas - conforme existirem no projeto hidráulico e forem solicitadas pelo cliente; **Plantas do Projeto:** Desenho que apresenta a implantação com detalhamento das formas e armação, bem como os cortes com identificação das estruturas; **Lista de materiais:** Listagem dos materiais necessários à execução da estrutura. **PROJETO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO:** **Planta do Projeto:** Contempla desenhos com todas as informações necessárias da urbanização da ETE em planta e corte, com	

	identificação de pavimentação, calçadas, acessos, perfil do leito carroçável, paisagismo, implantação geral com cotas. **PROJETO DE DRENAGEM**: **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Memorial de Cálculo:** Documento em formato Excel que apresenta o dimensionamento do sistema de drenagem da ETE, com determinação da vazão e a partir disso de todas as unidades constituintes; **Planta do Projeto:** Desenho que apresenta a implantação geral e corte com detalhamento das unidades drenantes como sarjetas, guias e bocas de lobo. **PROJETO DE TERRAPLENAGEM:** **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Memorial de Cálculo:** Documento que apresenta a descrição e dimensionamento dos platôs de implantação da ETE, bem como o cálculo do volume de corte e aterro necessários para adequação do terreno natural; **Planta do Projeto:** Desenho que apresenta a configuração adotada dos platôs com elevações detalhando os cortes a aterros do terreno e seus respectivos volumes. **PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS - PÓRTICO E BRAÇO GIRATÓRIO:** **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Memorial de Cálculo:** Documento com o dimensionamento da estrutura metálica (braço giratório ou pórtico) que suportará as bombas da EEE; **Planta do Projeto:** Desenho que apresenta as dimensões com detalhamentos construtivos da estrutura metálica (braço giratório ou pórtico); **Anexos:** Fichas técnicas dos componentes de içamento da estrutura dimensionada. **PROJETOS 3D 1.0:** **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Planta 3D do Projeto:** Planta de Implantação, desenvolvida no Revit ou Equivalente, renderizada, mostrando a ETE com todas as unidades de tratamento (exceto cortes internos de equipamentos).	

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: **Planilha de Orçamento:** Planilha de orçamentos para execução da ETE contemplando as etapas de interesse (que pode ser desde apenas fornecimento de equipamentos até uma obra turn key), com itens referenciados ao SINAPI mais atual (ou outra referência pública) e para os itens não existentes, se apresenta três orçamentos comerciais; **Cronograma Físico-financeiro:** Organização dos itens da planilha orçamentária por etapas de obra e tempo de execução. **OUTROS SERVIÇOS:** • Licença prévia; • Licença de Instalação; • Licença de Operação; **Obs:** As licenças acima citadas devem ser requeridas junto à Cetesb, e são necessárias para o início da elaboração de todo o projeto. • Acompanhamento e Fiscalização da obra. • Outorga de uso junto ao (SP Águas) ou outros órgãos competentes. • Relatório Final, atestando se os serviços foram realizados em conformidade com o Edital e seus anexos, para que a Saeman possa efetuar o pagamento dos serviços. • Elaboração de peças complementares da licitação, incluindo Estudo Técnico preliminar, Termo de Referência e Minuta do Contrato, todos referentes à **parte técnica** do Pregão ou Concorrência Eletrônica, conforme o caso.	

Valor Global da Proposta: R$ XX.XXX,XX (por extenso)

Validade da Proposta: 60 dias

Condições Gerais

A proponente declara conhecer e aceitar os termos do instrumento convocatório que rege a presente Dispensa de Licitação.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Razão social; Nº do CNPJ:
Endereço Completo:

Apresentamos nossa proposta conforme os requisitos, quantidades e características constantes do Termo de Referência, ANEXO I, deste Aviso de Contratação Direta.

Local e data.

Assinatura do Responsável / Nome e CPF

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2025

Pelo presente instrumento, no que se referir ao certame licitatório acima mencionado, a empresa _____, inscrita no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)_____, portador (a) do RG n°_____, CPF n°_____, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a) INEXISTEM fatos impeditivos à sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) OS SÓCIOS / PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA NÃO POSSUEM VÍNCULO de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri – Saeman ou com agente público que desempenhe função na licitação, atue na fiscalização e recebimento do objeto ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri - Saeman;

d) NOS CINCO ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DO EDITAL não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1°, e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

f) ATENDE plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como **RESPONDERÁ** pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei Federal n° 14.133/2021;

g) CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal n° 14.133/2021;

h) **ESTÁ CIENTE E CONCORDA** com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do § 1° do art. 63 da Lei Federal n° 14.133/2021;

i) ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

j) ASSUME A RESPONSABILIDADE pelas transações que forem efetuadas no compras.gov.br, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

k) Em caso de eventual contratação, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

l) **ESTÁ CIENTE DAS EVENTUAIS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS** relativas ao objeto licitado, tais como ISS e IR, consoante a legislação aplicável;

m) (*Se for o caso*) É MICROEMPRESA ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123/2006, que declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e a comprovar a regularidade fiscal e trabalhista no procedimento licitatório da Dispensa de Licitação n° 04/2025 realizado pela Superintendência de Água e Esgotos do Município de Manduri – Saeman.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data

Nome/ Razão Social
Nome do responsável/procurador
Profissão/Cargo do responsável/procurador
N° do documento de identidade

ANEXO V

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TCE-SP – AUDESP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
(APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

SÓCIOS DA EMPRESA *(todos os sócios)*

SÓCIO 1

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

SÓCIO 2

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

NOTA: INFORMAR DADOS DE TODOS OS SOCIOS.

SÓCIO ADMINISTRADOR

Nome Completo	
Endereço Residencial:	
CPF	
RG	
Data de Nascimento	
E-mail Institucional	
E-mail Pessoal	

(local e data).

Razão Social da Empresa
Nome/Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI ....., E .....

De um lado .... , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº .... , com sede administrativa sito .... , neste ato representado pela Autoridade Administrativa que este subscreve, Sr(a). ....., portador da Matrícula Funcional nº. ....., doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, designado CONTRATADO, **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. ....., tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. ...../..... e, em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº. ...../....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 92, I e II, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021)

1.1 Contratação de empresa especializada em Engenharia para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de projetos básicos para construção de Estação de Tratamento de Esgotos no Distrito de São Berto, em atendimento à Legislação vigente e aos órgãos de fiscalização ambiental, conforme notificação recebida por esta Autarquia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
1	Desenvolvimento de Projeto Hidráulico e Sanitário de Estação de Tratamento de Esgoto compacta contendo os seguintes documentos: **PROJETO HIDRÁULICO:** **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Memorial Descritivo:** Documento que descreve o objetivo e princípio de funcionamento de cada etapa do tratamento; **Memorial de Cálculo:** Documento que apresenta o dimensionamento hidráulico da ETE (volume de reatores, demanda de oxigênio, valores cinéticos, quantidade de lodo formado e entre outros); **Manual de Operação:** Documento que descreve as etapas de operação da ETE para que se mantenha seu bom funcionamento, indicando pontos de verificação e análise; **Quantitativo e Especificação de Equipamentos:** Serão detalhados marcas, modelos,

	capacidade dos equipamentos e qualidade mínima exigida; **Plantas do Projeto Hidráulico:** Inclui localização, implantação geral, cortes e detalhes necessários para compreensão de sua concepção e funcionamento conforme necessário a nível de projeto básico para aprovação ambiental; **PLANTA DO EMISSÁRIO**: **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; Memorial de cálculo; Plantas do projeto (localização, implantação geral, cortes e detalhes de nível projeto básico para aprovação ambiental). **PROJETO ELÉTRICO**: **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Memorial Descritivo:** Documento que descreve a instalação e funcionamento da ETE do ponto de vista das instalações elétricas, com relação de cargas e lista de materiais. **Plantas do Projeto:** 1. Circuitos elétricos; 2. Automação (se apresentar medidor de PH); 3. Amarração; 4. SPDA (casa de operação); 5. Iluminação da casa de operação; 6. Detalhamento. Lista de materiais: Listagem dos materiais elétricos do projeto. **DIAGRAMA DO PAINEL:** **Diagrama do painel:** Representação dos componentes do painel elétrico para funcionamento dos equipamentos da ETE; **Descritivo do Painel:** Apresenta todas as informações relacionadas a lógica de funcionamento dos equipamentos da ETE; **Quadro de Cargas:** Apresenta características elétricas de funcionamento dos equipamentos e infraestrutura da ETE. **PROJETO ESTRUTURAL COMPLETO**: **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Escopo do projeto:** Conforme se aplicar ao projeto; **Memorial Descritivo e de cálculo**: Documento com o detalhamento e a listagem de materiais das estruturas - conforme existirem no projeto hidráulico e forem solicitadas pelo cliente; **Plantas do Projeto:** Desenho que apresenta a implantação com detalhamento das formas e armação, bem como os cortes com identificação das estruturas;

	Lista de materiais: Listagem dos materiais necessários à execução da estrutura. **PROJETO ARQUITETÔNICO E PAISAGÍSTICO:** **Planta do Projeto:** Contempla desenhos com todas as informações necessárias da urbanização da ETE em planta e corte, com identificação de pavimentação, calçadas, acessos, perfil do leito carroçável, paisagismo, implantação geral com cotas. **PROJETO DE DRENAGEM**: **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Memorial de Cálculo:** Documento em formato Excel que apresenta o dimensionamento do sistema de drenagem da ETE, com determinação da vazão e a partir disso de todas as unidades constituintes; **Planta do Projeto:** Desenho que apresenta a implantação geral e corte com detalhamento das unidades drenantes como sarjetas, guias e bocas de lobo. **PROJETO DE TERRAPLENAGEM:** **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Memorial de Cálculo:** Documento que apresenta a descrição e dimensionamento dos platôs de implantação da ETE, bem como o cálculo do volume de corte e aterro necessários para adequação do terreno natural; **Planta do Projeto:** Desenho que apresenta a configuração adotada dos platôs com elevações detalhando os cortes a aterros do terreno e seus respectivos volumes. **PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS - PÓRTICO E BRAÇO GIRATÓRIO:** **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Memorial de Cálculo:** Documento com o dimensionamento da estrutura metálica (braço giratório ou pórtico) que suportará as bombas da EEE; **Planta do Projeto:** Desenho que apresenta as dimensões com detalhamentos construtivos da estrutura metálica (braço giratório ou pórtico); **Anexos:** Fichas técnicas dos componentes de içamento da estrutura dimensionada. **PROJETOS 3D 1.0:** **ART:** Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto; **Planta 3D do Projeto:** Planta de Implantação, desenvolvida no Revit ou Equivalente, renderizada, mostrando a ETE com todas as unidades de tratamento (exceto cortes internos de equipamentos). **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** **Planilha de Orçamento:** Planilha de orçamentos para execução da ETE contemplando as etapas de interesse (que pode ser desde apenas fornecimento de equipamentos até uma obra turn key), com itens referenciados ao SINAPI mais atual (ou outra

	referência pública) e para os itens não existentes, se apresenta três orçamentos comerciais; **Cronograma Físico-financeiro:** Organização dos itens da planilha orçamentária por etapas de obra e tempo de execução. **OUTROS SERVIÇOS:** • Licença prévia; • Licença de Instalação; • Licença de Operação; **Obs:** As licenças acima citadas devem ser requeridas junto à Cetesb, e são necessárias para o início da elaboração de todo o projeto. • Acompanhamento e Fiscalização da obra. • Outorga de uso junto ao (SP Águas) ou outros órgãos competentes. • Relatório Final, atestando se os serviços foram realizados em conformidade com o Edital e seus anexos, para que a Saeman possa efetuar o pagamento dos serviços. • Elaboração de peças complementares da licitação, incluindo Estudo Técnico preliminar, Termo de Referência e Minuta do Contrato, todos referentes à **parte** • **técnica** do Pregão ou Concorrência Eletrônica, conforme o caso.

VALOR TOTAL CONTRATADO DE R$ ..... (Por extenso)

1.2 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:
I. O Termo de Referência;
II. O Estudo Técnico Preliminar;
III. O Aviso de Contratação Direta;
IV. A proposta do contratado; e,
V. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da mesma lei.

3.CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução se fundamentam na execução de cada item constante objeto, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto, observação o que constam no contrato e seus anexos.

4.CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O valor especificado é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos itens efetivamente fornecidos.

6.CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos nos anexos.

6.1.1. Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ...../...../.....

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste poderá ser realizado por simples apostilamento.

8.CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos;
8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas;
8.1.8. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.1.1. Entregar o objeto na sua integralidade, nos prazos pactuados.
9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.
9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a contratação.
9.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
9.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
9.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
9.16.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência (Lei nº 8.213/91), para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se cabível
9.16.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.17. O prazo para entrega dos projetos é de 30 (trinta) dias, contados da requisição/solicitação/pedido ou outro documento que o represente.
9.18. Os projetos que dependerem de aprovação de órgãos externos deverão ser protocolados em 30 (trinta) dias, sendo acompanhados até a aprovação.

10.CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIAS (art. 92, XII e XIII)
10.1 A presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas nos anexos.
10.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se delineadas nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado ou, quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.2.1. Na hipótese de que trata este subitem, o contratado deverá ser notificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e,
12.4.3. Indenizações e multas.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Autarquia
13.1.1. Estendendo-se a contratação para o exercício financeiro seguinte, a dotação relativa será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

15.2. O valor contratual poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços.

15.3. Quando o valor contratual se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao valor contratual e o fornecedor não puder cumprir o contrato, é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

15.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor, cabendo à Administração a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.6. Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no termo, e, eventual rescisão.

15.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.8. Registros que não caracterizam alteração do pacto podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piraju – SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Local e data

ASSINATURA DAS PARTES

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE MANDURI - SAEMAN
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº: XX/XXXX
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração de Projetos Básico e Executivo para construção de Estação de Tratamento de Esgotos no Distrito de São Berto, em atendimento à Legislação vigente e aos Órgãos de Fiscalização Ambiental, com previsão de produção de resíduos por 1.100 habitantes.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras
do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **Valdemar Ferruci** - Cargo: Superintendente
CPF: XXX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: **Valdemar Ferruci** - Cargo: Superintendente
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela contratante:
Nome: **Valdemar Ferruci** - Cargo: Superintendente
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Assinatura:_____

Pela contratado:
Nome: Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx – Cargo: Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Assinatura:_____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **Valdemar Ferruci** - Cargo: Superintendente
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Assinatura:_____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: **Valdemar Ferruci** - Cargo: Superintendente
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Assinatura:_____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** – Cargo: xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Assinatura:_____